



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

IT

LEI Nº 676 DE 12.9.1.968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI: - - - - -

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de NCR\$ 588,10 (quinhentos e oitenta e oito cruzeiros novos e dez centavos), para fazer face as despesas com o pagamento ao senhor Ezequiel Cinachi, de um salário mínimo mensal, correspondente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, pelo seus serviços prestados como orientador das aulas sobre "INICIAÇÃO AGRÍCOLA", aos alunos do Ginásio Estadual de Parapuã.-

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito)..

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 (doze) de setembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-

AFONSO JOÃO LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume..-

ANTONIO TALARICO
Secretário